



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1642/2024

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 1070/24

Relator: Deputado Inácio Loiola

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 913/2024, de autoria do Deputado Cabo Beбето, que “DISPÕE SOBRE A POSSE DE CÃES DAS RAÇAS AMERICAN PIT BULL TERRIER, FILA, ROTTWEILER, DOBERMANN, BULL TERRIER, DOGO ARGENTINO E DEMAIS RAÇAS AFINS”.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

Para o autor da matéria a proposta visa além de evitar acidentes graves e até fatais entre cães e humanos, trazer soluções que não coloquem em risco a segurança das pessoas que circulam nas vias públicas e também os cuidados devido aos caninos.

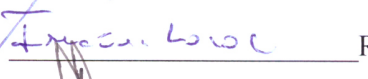
Vale destacar que em outros estados e municípios já existem legislação semelhantes, como as Leis nº 12.353/2005 do Estado do Rio Grande do Sul e a Lei nº 12.523/2013 da Cidade de João Pessoa/PB.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer **pele aprovação do Projeto de Lei nº 1070/2024.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 23 de 10 de 2024.



PRESIDENTE


RELATOR

